

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 077/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 020/2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte– MG, denominado **Contratante**, e de outro a entidade **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS GERAIS - CODANORTE**, situada à Rua Tupis, nº 437, 1º andar Bairro Melo, Montes Claros – MG, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, inscrito no CPF sob o nº 042.204.846-12, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 06/08/2020, em face do desfecho do Processo Licitatório nº: 077/2020 – Dispensa de Licitação nº: 020/2020, e que tem como objeto a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para manutenção e implementação do Aterro Sanitário de Pequeno Porte, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8666/93, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fulcro no artigo 57, II, e §2º da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO os termos do ofício protocolado pelo Secretário Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO que os serviços contratados para prestação de serviços de assessoria técnica ambiental para manutenção e Implementação do Aterro Sanitário de Pequeno Porte são de grande importância ao Município;

CONSIDERANDO que o município não dispõe de pessoal com capacidade técnica necessária para execução de todas as atividades pertinentes;

CONSIDERANDO que a necessidade dos respectivos trabalhos vem sendo prestado ao Município, na qual continuam atendendo os requisitos necessários ao satisfatório funcionamento das atividades.

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 077/2020, modalidade Dispensa de Licitação nº 020/2020;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula quarta.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:

1. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula quarta, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, até o dia 06/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

ÓRGÃO:	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO CODANOR		
Função Programática	Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02 05 17 512 0018	2109	3339039000000	3774-5

Fonte de Recursos: 0100 – Rec. Ordinários

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 06/08/2020 e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 06 de agosto de 2021.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Charles Jefferson Santos
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

Adilson Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e meio Ambiente –
CONTRATANTE

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS GERAIS – CODANORTE**

CNPJ 19.193.527/0001-08
Eduardo Rabelo Fonseca
CPF: 042.204.846-12
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____